



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3810

De 03 de maio de 2011.

“Reajusta os valores da Gratificação de Transporte e Gratificação de Alimentação aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, da Lei n.º 3660, de 30 de abril de 2009, fica reajustado para **RS 105,00 (cento e cinco reais)** mensais o valor da Gratificação de Transporte e Gratificação de Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, prevista no artigo 101, da Lei Complementar n.º 3544, de 28 de junho de 2.007, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orlandia.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 03 de maio de 2011.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 013/11.
Projeto de Lei nº 015/11.